

a) Sebastiana Alves Lopes  
Presidente da Câmara Municipal  
Registrada e publicada nesta  
Secretaria em 25-7-64.

Hulmino Gomes  
Secretário

Registrada nesta data  
11-8-64

F. Neves - Secretário.

CS116

Lei nº 405

O Presidente da Câmara Municipal de Itapemirim, Estado do Espírito Santo faz saber que a Câmara Municipal decretou e a mesa promulga a seguinte Lei:

Art. 1º) - Fica majorado para cr \$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) o subsídio, na sua parte variável, dos Senhores Vereadores Municipais, por sessão ordinária a que comparecerem, bem como permanecerá inalterado a sua parte fixa, de cr \$ 3.000,00.

§ Único - Ao Vereador, no desempenho da Presidência, ser-lhe-á paga a representação de cr \$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) mensais.

Art. 2º) - Nas sessões extraordinárias, quando após as sessões ordinárias, o subsídio de presença será de cr \$ 3.000,00 (três mil cruzeiros) e, nos dias de convocação, o mesmo será de cr \$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros).

Art. 3º) - Ao sr. Secretário fica-lhe instituída a gratificação de cr \$ 16.000,00 (dezesseis mil cruzeiros) mensais e ao Senhor Contínuo a gratificação mensal passará a ser de cr \$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros).

Art. 4º) - Permanece inalterado o pagamento de

cr. \$1.000,00 (um mil cruzeiros) ao senhor Secretário, por sessão extraordinária em que funcionar.

Art. 5º) - Fica, outrossim, o senhor Prefeito Municipal autorizado a suplementar as verbas respectivas, destinadas ao fiel cumprimento desta Lei.

Art. 6º) - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de julho do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 25 de julho de 1964

as. Sebastiana Alves Lopes

Presidente da Câmara Municipal

Registre-se e publique-se.

as. Sebastiana Alves Lopes.

Presidente da Câmara

Registrada e publicada  
nesta secretaria.

a) Fulmino Gomes  
Secretário

Registrada nesta data:

11.8.64.

F. Neves - Secretário.

Lei nº 406

Dispõe sobre empréstimo à Cooperativa Agrícola Mista de Itapemirim, Ltda.

O Prefeito Municipal de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º) - Fica o Poder Executivo autorizado a ceder, por empréstimo, à Cooperativa Agrícola Mista de